



ESTADO DE PERNAMBUCO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aprovado em 19 Discussão

Em 15/12/1997

PRESIDENTE

Lei nº 082/12/97, de 15 de dezembro de 1997.

P.M.S.C.-PE

Lei nº 082/12/97

Sancionado

Em 17/12/1997

Prefeito

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais), destinados ao reforço de dotações, Unidade Orçamentária e Órgãos abaixo discriminados:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.03 - Manter as atividades do Gab. do Prefeito....R\$ 4.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Cível.....R\$ 4.000,00 ✓

5.0 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESP. E TURISMO

5.2 - DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 44.000,00

08421882.21 - Manter as atividades do Deptº.....R\$ 10.000,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00 ✓

08421881.19 - Aquis. de Equiptºs e Mob.p/o Deptº.....R\$ 34.000,00

4.1.2.0 - Equiptº e Mat. Permanente.....R\$ 34.000,00 ✓

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que fala o Art. 1º, correrão por conta das anulações parciais das dotações ou por excesso de arrecadação (se ocorrer), abaixo discriminadas.


1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - CORPO DELIB. E SEC. DA CÂMARA

01010251.02 - Const. do Prédio sede da Câmara.....R\$ 4.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 4.000,00 ✓

P. M. S. C. - PE  
Lei nº 082/12/97  
Sancionada  
Em 17/12/97



Aprovado em 13 Discussão  
Em 15/12/1997  
*J. H.*  
PRESIDENTE

ESTADO DE PERNAMBUCO  
Prefeito  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

Continuação da Lei nº 082, de 15 de dezembro de 1997.

- 5.0 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
- 5.2 - DEPTº DE ENSINO FUNDAMENTAL
- 08421882.21 - Manter as atividades do Deptº..... R\$ 11.600,00
- 3.1.1.1 - Pessoal Cível.....R\$ 11.600,00/
- 7.0 - SECRETARIA DE SAÚDE
- 7.2 - DEPTº DE AÇÕES DE SAÚDE
- 13754282.29 - Manter as atividades do Deptº.....R\$ 12.000,00
- 3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 12.000,00 /
- 13754281.33 - Aquisição de Equiptºs e Mob.p/Unidades de Saúde  
R\$.....3.400,00
- 4.1.2.0. - Equiptºs e Mat. permanente.....R\$ 3.400,00/
- 8.0 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
- 8.2 - DEPTº DE AÇÃO SOCIAL
- 15814862.32 - Manter as atividades do Departamento.....R\$ 10.000,00
- 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00
- 15814862.33 - Dispêndios c/Auxílios à Pessoas Carentes....R\$7.000,00
- 3.2.5.9 - Outras Transf. à Pessoas.....R\$ 7.000,00/
  
- TOTAL.....R\$ 48.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz em, 15' de dezembro de 1997.

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (PRESIDENTE) *Hercílio Henrique de Lima*  
GILVAN SIRINO DE ALMEIDA (1º SECRETÁRIO) *Gilvan Sirino de Almeida*  
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA (2º SECRETÁRIO) *João Rodrigues de Souza*